



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPRESA OFICIAL



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano IX • Número 158 • Arari, segunda-feira, 16 de agosto de 2021 • Edição regular • 2 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI.....	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.....	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	1
AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2021	1
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	1
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.....	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto N.º 038/2021 de 30 de julho de 2021 e dá outras providências

O **PREFEITO DE ARARI-MA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Maranhão nº 36.203, de 30 de setembro de 2020 que reiterou o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades in-

dividuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.019 de 02 de julho de 2020 que altera a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaço público e privados acessíveis ao público, em vias públicas e transporte público e das outras providências.

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO a edição pela União Federal da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de saúde pública do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 36.531/2021 (art. 13), determinou que os municípios podem estabelecer medidas sanitárias

mais rígidas e desenvolvam suas respectivas ações de fiscalização;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 004/2021 da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, que dispõe, inclusive, da suspensão das aulas escolares presenciais.

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, que alterou a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar medidas que visem garantir maior efetividade e segurança para as ações referentes à saúde pública e alusivas ao enfrentamento e combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que o Código Penal prevê em seu artigo 268, como crime contra a saúde pública: “[...] Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa; Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.”;

CONSIDERANDO as edições dos Decretos Municipais nº 010/2021 de 04 de março de 2021 e suas alterações, Decreto nº 013/2021 de 24 de março de 2021 e suas alterações e prorrogações editadas pelos Decreto 023/2021 de 13 de abril de 2021, Decreto 033/2020 de 27 de maio de 2021 e suas alterações e prorrogações e Decreto 038.2021 de 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a variação nos números de casos de COVID-19 observada nos últimos

dias, o que permite a permanência das políticas voltadas ao combate da pandemia enfrentada.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até **o dia 30 de agosto de 2021** as medidas parciais preventivas e restritivas estabelecidas no Decreto nº 038/2021 de 30 de julho de 2021 que visam o combate ao COVID-19 no Município de Arari-MA.

Art. 3º - As regras dispostas no Decreto nº 038/2021 de 30 de julho de 2021, poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção COVID-19 no Município, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2021

AVISO: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARI-MA - SAAE, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento que, em face da desclassificação de todas as propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2021, que objetiva o “Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de Sulfato de Alumínio em Solução para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Arari - MA, o referido certame foi declarado fracassado.

Arari, MA 13 de agosto de 2021

Ilkarla Silva Corrêa
PREGOEIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – CCLC

Termo de Adjudicação da Modalidade Pregão Eletrônico nº013/2021 – CCLC – Arari - MA Proc Adm nº 137/2021. Objeto: Registro de Preços para Eventual e futura contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos para o Município de Arari - MA. Partes: Município de Arari - MA e a Empresa vencedora: W C SILVA – COMERCIO E SERVICOS (CNPJ: 32.875.396/0001-07), vencedora de todos os itens. Tipo de Licitação: Menor preço por item. Preço Adjudicado: R\$ 236.257,50 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Arari-MA, 11 de agosto de 2021.

ILKARLA SILVA CORRÊA
PREGOEIRA





AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – CCLC

Termo de Homologação da Modalidade Pregão Eletrônico nº013/2021 – CCLC – Arari - MA Proc Adm nº 137/2021. Objeto: Registro de Preços para Eventual e futura contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos para o Município de Arari – MA. Partes: Município de Arari – MA e a Empresa vencedora: W C SILVA – COMERCIO E SERVICOS (CNPJ: 32.875.396/0001-07). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Preço Adjudicado: R\$

236.257,50 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Autoridade Competente: Dini Jakson Machado Praseres- Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira. Data da Homologação pela autoridade Competente: 13 de agosto de 2021.

Arari-MA, 13 de agosto de 2021.

Dini Jakson Machado Praseres
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM15816082021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

